

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE** E A EMPRESA **V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO PELO CONTRATO Nº 014/PMF/2021, CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 28/01/2021.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, Centro, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado pela Exmo. Sr. Prefeito, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.370.009 SSP/PE e CPF/MF nº. 830.427.924-04, residente e domiciliado na Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 23.431.088/0001-00, com sede na Av. Doutor Francisco Correia, 1594, Sala D, Cep.: 54.735-000, Centro, São Lourenço da Mata - PE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório Nº. 014/2021, realizado sob a **Dispensa emergencial nº. 013/2021**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, que regulamenta a modalidade de Dispensa, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CONTRATANTE E CONTRATADO celebraram o Contrato Nº 014/PMF/2021, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de capinação, limpeza de canais e canaletas, pintura de meio fio e varrição no Município de Ferreiros/PE, pelo período de 90 (noventa) dias, ou até a realização e conclusão do Processo Licitatório para este fim.

CLÁUSULA-PRIMEIRA:

O **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolveu prorrogar, por mais 3 (três) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA-SEGUNDA:

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o prazo do contrato de que cuida a cláusula-primeira, resolveu prorrogar, por mais 3 (três) meses, **de 15 maio de 2021 a 15 de agosto de 2021** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira.

CLÁUSULA-TERCEIRA:

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ferreiros, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Contratante

V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o 23.431.088/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº.

CPF/MF Nº.